



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

Informação Nº 439/2026/SED/DIEN

Florianópolis, 26 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação feita por meio do processo SCC 00005094/2026, referente a informações sobre eventual redução da carga horária do componente curricular de Arte no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, pelo Deputado Marcos José de Abreu, esta Diretoria de Educação Básica e Profissional, por meio da Gerência de Ensino Médio e Profissional, presta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente cumpre informar que a Lei nº 14.945/2024, sancionada em 31 de julho de 2024, estabelece nova estrutura curricular para a carga horária de 3000 horas do Ensino Médio. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) passou a estabelecer que o Ensino Médio será ofertado de forma presencial, admitindo na oferta do noturno, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia. As Resoluções CNE/CEB nº 2/2024 e CNE nº 4/2025 foram incorporadas como marcos normativos para a organização curricular desta etapa educacional.

Esclarece-se que a organização curricular da Rede Estadual de Ensino segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, que reafirmam a obrigatoriedade do componente de Arte em todas as etapas da Educação Básica. No contexto da implementação do Ensino Médio, o componente de Arte integra a área de Linguagens e suas Tecnologias, estando garantido como parte da Formação Geral Básica (FGB) nos três anos desta etapa. No entanto, com a recente atualização da normativa trazida pelas Resolução CNE/CEB nº 2/2024 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Resolução CNE/CEB nº 4/2025 que institui os Parâmetros Nacionais para a oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) no Ensino Médio, houve uma reestruturação da carga horária para assegurar que a Formação Geral Básica atinja o total de 2.400 horas e os Itinerários Formativos de Aprofundamento atinjam 600 horas nos três anos do Ensino Médio, visando o fortalecimento dos componentes curriculares da FGB e o equilíbrio com os IFA.

Em conformidade com a legislação citada, a carga horária do componente curricular de Arte foi reestruturada: a distribuição anterior (duas aulas na 1ª série, uma na 2ª e duas na 3ª) deu lugar a uma aula semanal em cada série do Ensino Médio.

A alteração na carga horária de Arte decorre da adequação à Resolução CNE/CEB nº 2/2024, exigindo que os sistemas de ensino reorganizem seus tempos escolares para priorizar as aprendizagens essenciais da BNCC. Outrossim, a Resolução CNE/CEB nº 4/2025 deu um



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

novo caráter aos Itinerários Formativos de Aprofundamento. Estes deixaram de ser ofertados como atividades complementares à FGB, em tempo extraescolar, prática realizada no ano de 2025, passando a aprofundar-se em uma ou mais áreas do conhecimento e utilizando-se de práticas interdisciplinares e interáreas, realizados por meio da oferta de projetos integradores.

Ademais, temos ainda a inserção da Segunda Língua Estrangeira que passa a integrar a FGB na matriz curricular, diferente de 2025 quando integrava os Itinerários Formativos. Assim, reorganizou-se a modalidade de oferta dos componentes de Língua Inglesa e Arte, que em 2025 dividiam sua carga horária entre aulas presenciais e atividades complementares, ou seja, mesmo que em algumas séries possuíam duas aulas, apenas uma aula era desenvolvida presencialmente na unidade escolar.

Desse modo, a configuração da matriz curricular para o ano letivo de 2026 reflete um esforço contínuo de adaptação às novas exigências nacionais, priorizando a presencialidade e a expansão do tempo escolar, a fim de assegurar uma formação integrada e integral, em conformidade com as normativas vigentes. É imperativo compreender que a reorganização dos tempos destinados ao componente de Arte, bem como a outros componentes da área de Linguagens e suas Tecnologias, ocorreu em função da necessidade de integrar a Segunda Língua Estrangeira na Formação Geral Básica e de extinguir as atividades complementares, realizadas em tempo extraescolar, em estrito cumprimento às resoluções CNE/CEB nº 2/2024 e nº 4/2025. Outro aspecto, ainda quanto à área do conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias, é no que tange ao equilíbrio de carga horária entre as áreas, de modo que esta área é a que possui maior quantidade de componentes curriculares, portanto, que haja um número equiparado de aulas às demais áreas do conhecimento.

Os atos normativos que regulamentam essa transição, incluindo as leis federais, as resoluções federais e o parecer do CEE que aprovou o plano de ação para a reestruturação do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina estão sendo encaminhados em anexo a este processo.

Quanto ao quadro docente, o quantitativo de professores de Arte é dimensionado para garantir o atendimento às unidades escolares de todos os municípios catarinenses. Entre esses profissionais, encontram-se professores efetivos e admitidos em caráter temporário (ACTs), cujos dados quantitativos detalhados e a respectiva distribuição geográfica por unidade escolar acompanham este documento em relatório anexo, em estrito cumprimento ao que foi solicitado nos itens 4 e 5 da proposição legislativa.

Por fim, frisa-se que as mudanças e adequações realizadas na organização e implementação do Ensino Médio decorrem do processo de reestruturação curricular previsto na



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

legislação federal, cujo objetivo é garantir uma formação integrada e integral aos estudantes, articulando a Formação Geral Básica aos Itinerários Formativos de Aprofundamento, ampliando as possibilidades de desenvolvimento acadêmico, profissional e cidadão.

A Secretaria de Estado da Educação reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública, a permanência dos estudantes na escola e a construção de políticas educacionais que considerem as diferentes realidades dos jovens catarinenses, especialmente daqueles que conciliam estudo e trabalho.

À sua consideração,

Carin Deichmann
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

Jocete Isaltina da Silveira dos Santos
Gerente de Ensino Médio e Profissional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J37P46ZF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS** (CPF: 533.XXX.829-XX) em 27/03/2026 às 12:51:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 16:33:18 e válido até 08/05/2119 - 16:33:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 27/03/2026 às 13:09:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MDk0XzUwOTZfMjAyNI9KMzdQNDZaRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005094/2026** e o código **J37P46ZF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

LEGISLAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- 1- [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#)

- 2- [LEI Nº 14.945, DE 31 DE JULHO DE 2024](#)
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.945-de-31-de-julho-de-2024-575696390>

- 3- RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)
https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb002_24.pdf

- 4- RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 12 DE MAIO DE 2025
https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/maio-2025/rceb004_25.pdf

- 5- PARECER CEE/SC Nº 497 - APROVADO EM 08/12/2025
https://drive.google.com/file/d/14WaM2L7xlaXJEKHGQF_ZtiE9_-wT1-VW/view?usp=sharing

Documento Não Conversível

Descrição: Total_de_professores_act_e_efetivo_Ensino_Medio-CC-ARTE.

Nome do arquivo: Total_de_professores_act_e_efetivo_Ensino_Medio-CC628-ARTE.xlsx

Emitido em 26/03/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 0525/2026

Florianópolis, 22 de abril de 2026.

Referência: Processo SCC 5094/2026

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0344/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido de Informação PIC/0042/2026, subscrito pelo Deputado Marcos José de Abreu, encaminhamos a Informação nº 439/2026/SED/DIEN, contendo a manifestação da Diretoria de Educação Básica e Profissional, sobre a eventual redução da carga horária do componente curricular de Arte, no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, e demais documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R14OC53R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 22/04/2026 às 16:37:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MDk0XzUwOTZfMjAyNI9SMTRPQzUzUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 0005094/2026** e o código **R14OC53R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0624/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0042/2026, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminhado Ofício nº 0525/2026, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documentos acerca das informações sobre eventual redução da carga horária da disciplina de Arte no Ensino Médio da rede estadual de ensino de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XM8R54X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 22/04/2026 às 18:05:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MDk0XzUwOTZfMjAyNI9YTThSNTRYMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005094/2026** e o código **XM8R54X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.